

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2012

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM** - por meio da Comissão Especial de Seleção/UFVJM, designada pela Portaria 275, de 15 de março de 2012, torna público aos interessados que, no prazo de trinta dias, a contar da divulgação deste Edital, promove **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de uma doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel(eis) particular(es) para a instalação do seu Campus Universitário na cidade de Unaí-MG, cujas inscrições poderão ser realizadas mediante remessa de proposta para sua Comissão Especial de Seleção/UFVJM, através da Caixa Postal nº 38, Praça Correa Rabelo nº 93 Centro, Diamantina-MG, CEP: 39100-970, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFVJM** na Cidade de Unaí-MG em função do processo de expansão aprovado pelo MEC e referendado pelo Conselho Universitário da UFVJM;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma moradia estudantil visando atender à população carente de estudantes para esse novo campus;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma fazenda experimental visando dar suporte às atividades práticas curriculares dos cursos de graduação, tão bem como para atividades de pesquisa e extensão na área das Ciências Agrárias desse novo campus;

CONSIDERANDO a perspectiva de expansão futura desse novo campus;

CONSIDERANDO o recebimento informal de diversas manifestações de interesse em doar imóvel(eis) para implantação do Campus na Cidade de Unaí-MG;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a complexidade de interesses da UFVJM na escolha do imóvel, foi nomeada uma Comissão Própria e Especial de Seleção/UFVJM, designada pela Portaria XXX, de xx de março de 2012, formada por profissionais da área de arquitetura-urbanismo, tão bem como da área de ciências agrárias, face a necessidade de avaliação do(s) terreno(s) ofertado(s), quanto a sua pertinência para a implantação do Campus Universitário, da Moradia Estudantil e da Fazenda Experimental, que dará suporte aos cursos de Ciências Agrárias da UFVJM a serem implantados no Campus de Unaí, incumbida de avaliar os imóveis e emitir parecer técnico classificando-os com notas de 0 (zero) a 10 (dez), quanto às condições mais favoráveis à implantação da unidade a que se destinam, em cada critério de julgamento, previstos no item 6.1 deste Edital;

CONSIDERANDO a amplitude de atuação da UFVJM, com a implantação inicial dessas três unidades propostas, que se integram e implicam em contínuo deslocamento de servidores e alunos, esta Instituição torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objeto a seleção de imóvel(eis) particular(es), mediante doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, para a

instalação do seu Campus Universitário na cidade de Unai-MG, conforme especificações constantes do presente edital.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para **seleção de imóvel(eis) particular(es), mediante doação pura, sem encargos ou condição, para a instalação do Campus Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JQTUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, na cidade de Unai-MG**, conforme especificações constantes do presente edital.
- 1.2. **Edital e seus anexos:** Estarão disponibilizados no sítio www.ufvjm.edu.br e www.prefeituraunai.mg.gov.br.
- 1.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente seleção deverá ser efetuada pelos interessados em participar do chamamento público, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no item 3.2 deste Edital.
- 1.4. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio da UFVJM, no endereço www.ufvjm.edu.br, / Licitações e Contratos / Chamamentos Públicos 2012 / Chamamento Público 001/2012, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Unai-MG, no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial de Seleção.
- 1.5. Ficam os interessados obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do Chamamento Público:
 - 2.1.1. Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;
 - 2.1.2. Consórcios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto e que estejam habilitados na forma disposta no presente Edital.
- 2.2. Não serão aceitas doações de proprietários que, por qualquer motivo, tenham débito(s) com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS e com a justiça trabalhista, ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus ou gravame.
 - 2.2.1. Não será inabilitada nenhuma proposta cujos proprietários ou imóvel tenham restrições, ônus ou gravame, pois a comprovação da regularidade exigida no item anterior tanto dos proprietários quanto do imóvel a ser doado, bem como a inexistência de ônus ou gravame na matrícula do imóvel a ser doado, somente será exigida do primeiro colocado neste Processo de Seleção, por ocasião da assinatura da escritura de doação.
 - 2.2.2. O vencedor deste Processo, obrigatoriamente, deverá promover a exclusão de toda e qualquer restrição, ônus ou gravame até o final do prazo previsto no item 11.2.
 - 2.2.3. A verificação de qualquer restrição, ônus ou gravame na documentação apresentada para assinatura do Termo de Doação, quer dos proprietários, quer do imóvel, implicará na sua desclassificação e convocação da proposta subsequente.

2.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE)

3.1. O envelope deve ser postado pelos Correios, para a Caixa Postal nº 38, Praça Correa Rabelo nº 93 Centro, Diamantina-MG, CEP: 39100-970.

3.2. Data e horário do encerramento do prazo para entrega desses envelopes: **Até 17 horas do dia 19 de abril de 2012 (HORÁRIO DE POSTAGEM NOS CORREIOS).**

3.3. Os envelopes contendo a proposta de doação e os documentos de habilitação deverão ser entregues, fechados, opacos, indevassáveis e identificados, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Comissão Especial de Seleção/UFVJM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012 – DOAÇÃO DE TERRENOS PARA O CAMPUS DE UNAÍ-MG

Nome/Razão social do Interessado:

Endereço do Interessado:

Nº do CNPJ/MF do Interessado:

Nº telefone e/ou fax do Interessado:

E-mail do Interessado:

Nome do Responsável para contato:

Endereço do Responsável:

Nº do CNPJ/MF do Responsável:

Nº telefone e/ou fax do Responsável:

E-mail do Responsável:

3.4. Os envelopes deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, dentro do prazo fixado.

3.4.1. Os envelopes postados após o prazo estabelecido, mesmo que por motivos involuntários, e independentemente do interstício de tempo, não integrarão os procedimentos deste chamamento público e serão devolvidos aos remetentes.

3.5. O envelope deverá conter:

3.5.1. Proposta formal do representante da INTERESSADA, em papel A-4, datilografada ou impressa, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, com identificação legível do(s) signatário(s), conforme Modelo proposto no Anexo II. Deverão, ainda, observar as exigências e condições constantes do presente Edital e conter:

a. A disponibilidade em doar a(s) propriedade(s) de sua titularidade, com indicação da quantidade de hectares a serem doados, bem como a descrição e localização desta (com indicação das limitações da área a ser doada);

b. Prazo de validade da proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias;

- 3.5.2. Indicação do representante legal da INTERESSADA, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação (Anexo III), bem como para receber comunicações e/ou contatos da Comissão Especial de Seleção/UFVJM, nos termos do item 4, conforme Modelo proposto no Anexo II, contendo: **Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão; Nº RG e CPF**
- 3.5.3. Planta do terreno, devidamente assinada pelo responsável técnico/CREA, onde deverá estar representada a rodovia/avenida/rua pavimentada de acesso principal à propriedade(s) e limitações da área a ser doada, bem como as áreas de preservação;
- 3.5.3.1. Essa planta deverá ser entregue impressa em papel e gravada em mídia, em formato dwg.
- 3.5.4. Mapa plani-altimétrico do terreno, com apresentação de curva de nível com equidistância de 5 metros ou menos, que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA.
- 3.5.4.1. Essa planta deverá ser entregue impressa em papel e gravada em mídia, em formato dwg.
- 3.5.4.2. A apresentação desta planta será dispensada se na planta do terreno, exigida no item 3.5.3. constar também essas informações.
- 3.5.5. Escritura pública da propriedade(s), com o registro do imóvel em nome do doador;
- 3.5.6. Indicação, com detalhamento, das benfeitorias supostamente aproveitáveis para a fazenda experimental;
- 3.5.7. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR);
- 3.5.8. Certidão Atualizada do Imóvel;
- 3.5.9. Se o interessado for Pessoa Física, anexar cópia do documento de identidade e CPF e se o interessado for Pessoa Jurídica, anexar cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, bem como cópia do documento de identidade e CPF do seu representante legal;
- 3.5.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal;
- 3.5.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.5.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.6. Os documentos constantes do subitem 3.5 poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor da UFVJM/CES, nesse caso, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 3.6.1. Para autenticação dos documentos por servidor da UFVJM/CES, a INTERESSADA poderá requerer antecipadamente esse procedimento ou anexar as cópias no Envelope e apresentar os originais ao Presidente da Comissão Especial de Seleção/UFVJM na respectiva sessão pública de julgamento, sendo que, em hipótese alguma, será admitida a apresentação posterior desses documentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão Especial de Seleção/UFVJM poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata,

consignar registros, os representantes devidamente credenciados para esse fim, conforme modelo constante do Anexo II, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da INTERESSADA.

4.1.1. O credenciamento deverá ser apresentado à Presidência da Comissão Especial de Seleção/UFVJM, no início da reunião de abertura dos envelopes ou constar no envelope (proposta de doação), com firma reconhecida em Cartório do outorgante.

4.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata este item, caso a INTERESSADA esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa condição por meio da apresentação do seu documento de identidade oficial e de contrato social, estatuto ou documento pertinente, antes do início da reunião.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO)

5.1. Para aceitação das propostas, a(s) propriedade(s) terão que satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. A(s) propriedade(s) deve(m) somar, excetuando-se desse valor, eventuais áreas de preservação permanente, APAs e similares que impeçam ou limitem sua ocupação plena, no mínimo:

5.1.1.1. 20 (vinte) hectares para a instalação do campus universitário propriamente dito;

5.1.1.2. 5 (cinco) hectares para a implantação da moradia estudantil; e

5.1.1.3. 75 (setenta e cinco) hectares para a implantação da fazenda experimental, que será destinada ao suporte das atividades práticas curriculares dos cursos de graduação, tão bem como para atividades de pesquisa e extensão na área das Ciências Agrárias.

5.1.2. Das propriedades que margeiam rodovia/avenida/rua pavimentada será descontado também do cálculo da área ofertada, 200 (duzentos) metros de “Bordo da Pista”, em virtude das áreas *non aedificandi* definidas por leis específicas, e da conveniência desse recuo mínimo para a instalação de um campus universitário (considerando que esta distância atende a níveis de segurança e ruídos indispensáveis ao bom funcionamento de um campus universitário, bem como ao atendimento de transporte urbano à comunidade Acadêmica).

5.2. A(s) propriedade(s) deve(m) situar-se no entorno ou próximo à área urbana da cidade de Unaí, preferencialmente à margem de uma das rodovias pavimentadas de acesso aos municípios circunvizinhos.

5.2.1. Considera-se como “entorno ou próximo à área urbana da cidade de Unaí”:

5.2.1.1. Para a(s) propriedade(s) destinada(s) à implantação do Campus propriamente dito e da moradia estudantil: uma distância máxima de até 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Unaí (marco zero para este Edital), percorrida por trecho de rodovia/avenida/rua pavimentada, até a entrada do terreno ofertado;

5.2.1.2. Para a(s) propriedade(s) destinada(s) à implantação da Fazenda experimental: uma distância máxima de até 15 (quinze) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal (marco zero para este edital), percorrida por trecho de rodovia/avenida/rua pavimentada, até a entrada do terreno ofertado.

5.2.1.3. As propostas de terrenos com distâncias superiores às especificadas nos itens acima serão consideradas fora do “entorno ou próximo à área urbana da cidade de Unaí”, e por força do item 5.7., estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.

5.3. Somente será aceita doação de propriedade(s) que apresente(m) condições físicas favoráveis à implantação do campus universitário, moradia estudantil e fazenda experimental, sendo imprescindíveis as seguintes características: relevo plano ou de declividade suave, superfícies com, no máximo, 10% de área alagadiça em qualquer época do ano, ausência de maciços rochosos que impeçam, dificultem ou

encareçam a implantação das edificações e das estruturas pertinentes à fazenda experimental, e que não apresentem restrições para desmatamento pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal do quantitativo mínimo indicado no item 5.1.1 para a implantação das estruturas físicas necessárias à instalação do campus, moradia estudantil e fazenda experimental.

5.4. Serão aceitas doações de mais de uma propriedade de um mesmo doador ou de doadores diferentes desde que contíguas e que perfaçam, no conjunto, o limite mínimo necessário de terreno previsto no item 5.1.1, bem como satisfaçam cada uma delas a todos os critérios de aceitação da proposta previstos no item 5 deste edital;

5.5. Para a implantação da fazenda experimental, a UFVJM aceitará doação de propriedade (ou conjunto de propriedades) não contíguas às propriedades oferecidas para a instalação do campus propriamente dito, bem como para a implantação da moradia estudantil desde que a propriedade ou conjunto de propriedades esteja dentro do perímetro de 15 Km da sede da Prefeitura (marco zero para este edital), percorrido por trecho de rodovia/avenida/rua pavimentada, até a entrada do terreno destinado à Fazenda Experimental e que perfaçam, no conjunto, o limite mínimo necessário de terreno previsto no item 5.1.1.3., bem como satisfaçam cada uma delas a todos os critérios de aceitação da proposta previstos no item 5 deste edital;

5.6. Visando evitar despesas com locomoção entre a moradia estudantil e o campus propriamente dito, somente serão aceitas doações para a implantação destas duas unidades:

5.6.1 De propriedade ou propriedades contíguas que tenham no mínimo 25 hectares, necessários para a instalação do campus universitário propriamente dito (20 hectares) e a implantação da moradia estudantil (05 hectares);

5.6.2. De propriedade ou propriedades contíguas que tenham no mínimo 20 hectares, necessários para instalação do campus universitário propriamente dito e de propriedade ou propriedades contíguas que tenham no mínimo 05 hectares para a implantação da moradia estudantil, desde que a distância entre uma e outra não supere a um quilômetro.

5.7. As propostas cujas propriedades não satisfizerem os requisitos indicados nos itens anteriores estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.

5.8. Após divulgação da habilitação ou inabilitação de alguma proposta será aberto o prazo para apresentação dos recursos e, se houver manifestação de intenção nesse sentido por algum interessado, será marcada nova data para julgamento das propostas.

5.9. Havendo expressa renúncia ao prazo recursal, a Comissão dará continuidade ao Processo de Seleção, com a suspensão da sessão para avaliação, pela Comissão Especial e Própria de Avaliação/UFVJM, dos terrenos ofertados.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Especial de Seleção/UFVJM fará o julgamento levando em consideração a classificação das propostas realizada pela Comissão Especial de Avaliação/UFVJM, declarando vencedora a INTERESSADA que ofertar a(s) propriedade (s) que apresentem as condições físicas mais favoráveis para a implantação do campus universitário, moradia estudantil e fazenda experimental, de acordo com os critérios abaixo relacionados, bem como pelo preenchimento dos demais requisitos previstos neste edital:

6.1.1. DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar a menor distância da sede da Prefeitura de Unaí-MG, no Centro da Cidade (marco zero para este Processo de Seleção) até a entrada de acesso à propriedade, percorrida por trecho de rodovia/avenida/rua pavimentada, não sendo admitido para essa valoração, o uso de caminhos

secundários ou de difícil acesso, ou supostas vias ou projetos de vias ainda a serem implantadas, bem como a menor distância entre o Campus propriamente dito e a Fazenda Experimental;

6.1.2. DISTÂNCIA DA RODOVIA/AVENIDA/RUA PAVIMENTADA ATÉ A ENTRADA DA PROPRIEDADE(S) - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar uma distância da margem de rodovia/avenida/rua pavimentada de 200 metros ou a mais próxima dessa distância;

6.1.3. DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM TERRENO SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar área ofertada superior às superfícies mínimas definidas no item 5.1.1., excetuando-se eventuais áreas de preservação permanente, APAs e similares e “Bordo da Pista”, desde que toda a área ofertada a mais possua condições favoráveis à implantação das unidades;

6.1.4. DOAÇÃO DE PROPRIEDADES CONTÍGUAS PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL – será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar propriedades contíguas (tenham limites/fronteiras em comum) para a fazenda experimental, o campus universitário e a moradia estudantil visando economia nos constantes deslocamentos de servidores e alunos entre as unidades.

6.1.5. DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM BENFEITORIAS APROVEITÁVEIS PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresente benfeitorias que possam vir a ser utilizadas na fazenda experimental, visando economia de recursos e tempo com sua instalação, tais como pastos, cercas, estábulos, currais, casa de apoio, etc.

6.1.5.1. Caberá à Comissão Própria Especial de Avaliação/UFVJM avaliar e definir como aproveitável para a Fazenda Experimental as benfeitorias indicadas nas propostas.

6.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todos serão intimados.

6.3. O julgamento das propostas será feito em consonância com o conjunto dos critérios acima expostos, considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas e nas informações apresentadas pelos INTERESSADOS, confirmando-se posteriormente, por hodômetro, as distâncias indicadas na proposta vencedora e caso se comprove incorreção nas informações indicadas por um ou outro INTERESSADO, será procedida uma reclassificação.

6.4. A UFVJM reserva-se o direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis, bem como a definição do interesse da UFVJM nas benfeitorias indicadas na proposta, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste edital.

6.4.1. A apresentação de proposta implica na autorização tácita de acesso às propriedades ofertadas aos representantes da UFVJM.

6.4.2. A recusa ou empecilho em franquear a entrada de representantes da UFVJM para análise da propriedade implicará na imediata desclassificação da proposta.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. **Às 09 horas do dia 25 de abril de 2012**, em reunião pública, na Sede da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK s/nº, Centro, Unaí, Minas Gerais, a Comissão Especial de Seleção/UFVJM, designada para este fim pela Reitoria da UFVJM, procederá a abertura dos envelopes distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão.

7.2. A habilitação das propostas não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão Especial de Seleção/UFVJM, podendo a mesma dispor de maior tempo

para avaliação e julgamento das mesmas, sendo posteriormente marcado horário para a nova reunião ou apenas publicado o resultado da habilitação.

7.3. A Comissão avaliará primeiramente os critérios de aceitação das propostas, inabilitando as INTERESSADAS cujas propostas, em relação às propriedades ofertadas, não possuam condições físicas favoráveis à implantação do campus universitário, conforme os requisitos indicados no item 5.

7.4. Após divulgação da habilitação ou inabilitação de alguma INTERESSADA será aberto o prazo para apresentação dos recursos.

7.5. Após decorrido o prazo recursal e análise do recurso, será dada continuidade a este Processo de Seleção, com o julgamento das propostas.

7.6. Após divulgação do resultado de julgamento das propostas será aberto o prazo para apresentação dos recursos.

7.7. A homologação do resultado deste Processo Seletivo será feita ao vencedor, após decorrido o prazo recursal e análise do recurso, que firmará o instrumento de doação, observadas as condições estipuladas neste Edital.

8. DA PUBLICIDADE DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Este Edital, suas alterações, as atas de habilitação e/ou Julgamento, bem como o resultado final serão divulgados no sítio da UFVJM e da Prefeitura de Unaí-MG, publicado no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e afixado no mural de avisos da Pró-Reitoria de Administração/CPL.

8.2. Os questionamentos e as Notas de Esclarecimentos serão divulgados exclusivamente nos sítios da UFVJM e da Prefeitura de Unaí-MG, ficando os Interessados responsáveis pelo seu acompanhamento nos referidos sítios.

8.3. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão Especial de Seleção/UFVJM serão efetuados diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta, conforme subitem 3.5.2. deste Edital e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Ficarão impedidos de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes ou aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação, mas de mero questionamento.

9.2. A impugnação deverá ser entregue na PROAD/Comissão Especial de Seleção/UFVJM, Campus JK – Prédio da Reitoria: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG-Brasil / Tel: (38) 3532-1265, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas.

9.3. A Comissão Especial de Seleção/UFVJM, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhara à decisão pela autoridade competente.

10. RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de habilitação/inabilitação e de resultado final será de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase deste Chamamento, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado recorrido.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais Interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues na PROAD/Comissão Especial de Seleção/UFVJM, Campus JK – Prédio da Reitoria: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG-Brasil / Tel: (38) 3532-1265, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas.

10.5. A decisão quanto ao recurso será divulgada no sítio da UFVJM e da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, na Imprensa Oficial e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, por meio de fac-símile, email ou comunicação pessoal certificada no processo.

10.6. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

11.1. Uma vez homologado o resultado final do presente Chamamento Público, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será formalmente comunicada, para, no prazo máximo de trinta dias, comparecer à sala da Comissão Especial de Seleção/UFVJM, para firmar o Termo de Doação, conforme minuta constante do Anexo III.

11.2. Também no prazo de 30 (trinta) dias e, anteriormente à assinatura do Termo de Doação, a vencedora deverá apresentar a Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a Previdência Social, com o FGTS e com a Justiça Trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas:

11.2.1. Do imóvel: Escritura atualizada do Imóvel; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Certidão de ônus e alienações; certidões negativas de débitos tributários: Federal (ITR) ou Municipal (IPTU);

11.2.2. Dos proprietários do imóvel: Certidão do Distribuidor cível; Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidão da receita federal; certidão do INSS (caso proprietários seja P.J.); certidão de distribuição da justiça do trabalho; certidão de protesto;

11.2.3. Outras certidões que se fizerem necessárias às formalidades da transmissão do imóvel; e

11.3 A existência de quaisquer restrições, ônus ou gravame, bem como o inadimplemento das obrigações impostas neste item, por parte da INTERESSADA vencedora, implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente para doação, ficando esta última sujeita às mesmas obrigações previstas neste item.

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A UFVJM se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

12.2. A UFVJM se reserva o direito de não utilizar o terreno doado para implantação de seu campus universitário e/ou moradia estudantil e/ou fazenda experimental caso seja constatado, posteriormente à efetivação da doação, a inviabilidade (técnica e/ou financeira) de instalação de infraestrutura (pavimentação, luz, telefonia, água tratada, coleta de esgoto e transporte coletivo) até a propriedade doada, sem que assista ao doador, qualquer direito de indenização por isso, sendo convocada para doação a INTERESSADA subsequentemente classificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a III, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

13.2. A apresentação de proposta nesse processo leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFVJM informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.3. A Comissão Especial de Seleção/UFVJM, no interesse da administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

13.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no descompromisso de edificação no local a qualquer tempo.

13.6. Persistindo o interesse dos proprietários na doação do terreno ofertado e não classificado neste Processo de Seleção, a UFVJM aceitará a sua doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, incorporando-o ao patrimônio desta Universidade, sem compromisso de edificação no local a qualquer tempo.

13.7. Será franqueado aos interessados o acesso a este Processo de Chamamento Público junto à Comissão Especial de Seleção/UFVJM, na Pró Reitoria de Administração, Comissão Especial de Seleção, Campus JK, Prédio da Reitoria, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG) no horário de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção/UFVJM, após ouvida a autoridade competente.

13.10. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente processo ou do Termo de Doação dela resultante é o da Justiça Federal em Sete Lagoas - MG.

Diamantina, 14 de março de 2012

PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Anexo I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público nº 01/2012–PROAD/CES, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)

Anexo II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, inscrito no CPF/CNPJ, venho a presença desta Comissão Especial de Seleção/UFVJM, manifestar meu interesse em participar do processo de seleção de doador, referente ao objeto do Chamamento Público nº 001/2011, imóvel destinado à instalação do campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em Unaí-MG, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

Apresento, portanto, minha disponibilidade de doar _____ hectares do imóvel denominado _____, localizado no Município de Unaí-MG, sito à _____, registrado sob a matrícula _____, no Registro de Imóveis _____, do qual sou legal proprietário, e sobre o qual não pesam nenhum ônus ou gravame ou sob o qual pesam ônus ou gravame que, se vencedora a nossa proposta, já não existirão até a data da apresentação das certidões para fins de comprovação de regularidade tanto do terreno quanto dos seus proprietários.

Neste ato indico o Sr. _____(nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do Documento de Identidade nº _____, emitido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão Especial de Seleção/UFVJM.

Esta proposta terá validade de __ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº 001/2012.

NOME/ASSINATURA

LOCAL/DATA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, NA CIDADE DE UNAÍ-MG.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de autarquia, nos termos da Lei 8.666/93, inscrita no CNPJ nº XXX com sede na cidade de Diamantina-MG, sito à Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, neste ato representada por seu Reitor, PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, brasileiro, casado, , inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não-onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação do Campus Universitário da UFVJM em Unaí-MG, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2012 e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente doação ___ hectares a serem desmembrados do imóvel xxxxxx, (localização do imóvel), com as seguintes características e confrontações: (descrição do imóvel como consta na matrícula ou registro imobiliário), de propriedade da DOADORA, os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

O DOADOR declara e confessa ser o legítimo possuidor do bem ora doado, descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente, pura e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, ao qual dá o valor de R\$ xxxx,xx, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, ou seja, não onerosa e pura, para que lhe passe a pertencer o imóvel doado, sem qualquer condição ou encargo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO DE DOAÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Sete Lagoas - MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Diamantina, [data]

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA